



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

## **PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Designa Comissão Especial responsável pelo acompanhamento de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional.

**O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon,** no uso de suas atribuições, considerando os objetivos dispostos nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Entidade, bem assim a relevância das matérias para o exercício do controle externo afeto aos Tribunais de Contas do país,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial para o acompanhamento dos Projetos de Lei Complementar nºs 25/2022 e 79/2022, em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo único. Os estudos, sugestões e proposições decorrentes dos trabalhos da Comissão serão periodicamente submetidos à Presidência da Atricon.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrado, pelos seguintes Membros:

- I – Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) - Coordenador;
- II – Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE);
- III – Conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves Filho (TCE-PE);
- IV – Conselheiro Cláudio Couto Terrão (TCE-MG);
- V – Conselheiro Celmar Rech (TCE-GO);
- VI – Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO);
- VII – Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO);
- VIII – Conselheiro Marco Antônio Lopes Peixoto (TCE-RS);
- IX – Conselheiro Michel Houat Harb (TCE-AP);
- X – Conselheiro Nelson Vicente Portela Pellegrino (TCM-BA);
- XI – Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos (TCE-AL);
- XII – Conselheiro Thiago Kwiatkowski Ribeiro (TCM-RJ);
- XIII – Conselheiro Waldir Neves Barbosa (TCE-MS);
- XIV – Conselheiro-Substituto Rafael Souza Fonsêca (TCE-SE);
- XV – Conselheiro-Substituto Telmo de Moura Passareli (TCE-MG).



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

**Art. 3º** No desenvolvimento das atividades objeto desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá receber contribuições de outros Membros e Técnicos dos Tribunais de Contas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,  
Presidente.